



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL

PORTARIA FACIP nº. 46, de 10 de maio de 2017.

Revoga a PORTARIA FACIP nº. 37, de 02 de abril de 2013, a PORTARIA FACIP nº. 02, de 07 de janeiro de 2014 e a PORTARIA FACIP nº. 32, de 20 de maio de 2014 e Institui o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Geografia da FACIP.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 do Regimento Geral da UFU e pelo art. 22 do Regimento Interno da FACIP e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 49/2010 do Conselho de Graduação – CONGRAD, que Aprova a instituição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) em cada Curso de Graduação – Bacharelado e Licenciatura – da Universidade Federal de Uberlândia, define suas atribuições e critérios para sua constituição;

CONSIDERANDO o MI/GEOGRAFIA/FACIP/034/2017 de 09 de maio de 2017, encaminhado pela Coordenação do Curso de Graduação em Geografia;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA FACIP nº. 37, de 02 de abril de 2013, a PORTARIA FACIP nº. 02, de 07 de janeiro de 2014 e a PORTARIA FACIP nº. 32, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º - Nomear, a partir da presente data, o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Geografia da FACIP com a seguinte composição:

- Profª. Drª. Kátia Gisele de Oliveira Pereira (presidente);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL

- Prof. Dr. Antônio de Oliveira Júnior;
- Prof^ª. Dr^ª. Claudia Lúcia da Costa;
- Prof. Dr. Sérgio Gonçalves;
- Prof. Me. Saul Moreira Silva.

Art. 3º - Os membros terão mandato de três anos, sendo permitida recondução sucessiva, caso o NDE compreenda como positivo para o curso, e respeitada a renovação de, no máximo, dois terços dos integrantes, como forma de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a PORTARIA FACIP nº. 37, de 02 de abril de 2013, a PORTARIA FACIP nº. 02, de 07 de janeiro de 2014 e a PORTARIA FACIP nº. 32, de 20 de maio de 2014.


Prof. Dr. Raul Fernando Cuevas Rojas
Diretor *Pro Tempore* da FACIP
Portaria R Nº. 57/2017

Universidade Federal de Uberlândia
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal - FACIP/UFU
Prof. Dr. Raul Fernando Cuevas Rojas
Diretor Pro Tempore da FACIP - Portaria R Nº 57/2017